



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

1414

LEI N° DE JUNHO DE 2011:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o projeto **SE ESSA PRAÇA FOSSE MINHA**”.

AUTOR: VER. JACO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o projeto **SE ESSA PRAÇA FOSSE MINHA**.

Parágrafo Único – O projeto a ser instituído visa a remodelação e conservação de praças, às expensas de empresas particulares, conforme critérios que serão regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 2º. A empresa associada ao projeto permitir-se-á a veiculação de publicidade na praça objeto de acordo, nos mesmos moldes de propaganda institucional de obras públicas.

Parágrafo Único – Será livre a divulgação, através dos órgãos de imprensa, de publicidade da empresa, relacionando-a com o nome ou a imagem da praça dotada.

Art. 3º - Poderão participar do projeto quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de Belford Roxo.

Parágrafo Único – A adoção de praças deverá ser formalizada com assinatura de convênio.

Art. 4º - O Poder Executivo criará normas que viabilizem a implantação do presente regulamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belford Roxo, 07 de junho de 2011.

ANTONIO LUIZ TAYANO DIAS
TAYANO
Presidente

BADIA
1º Vice - Presidente

FIDÉLIS
2º Vice - Presidente

WAGNER 100% AMIZADE
3º Vice - Presidente

CRISTIANE GUEDES
1ª Secretária

MARKINHO GANDRA
2º Secretário

CARLINHOS DA PADARIA
3º Secretário